



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2006:

Determina o desenvolvimento e aprofundamento do processo de recenseamento do património imobiliário afecto e privativo dos serviços e organismos públicos 18

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Portaria n.º 1/2006:

Autoriza o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Turismo no Instituto Superior Politécnico Internacional e aprova o respectivo plano de estudos 19

Portaria n.º 2/2006:

Autoriza a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Comércio Internacional, ministrado pelo Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração 22

Portaria n.º 3/2006:

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Biotecnologia no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela e aprova o respectivo plano de estudos 24

Portaria n.º 4/2006:

Autoriza o Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu a conferir o grau de mestre na especialidade de Análise de Risco Ambiental 26

Portaria n.º 5/2006:

Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, do Instituto Politécnico de Bragança 28

Portaria n.º 6/2006:

Autoriza a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias a conferir o grau de mestre na especialidade de Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante 29

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2006

Ao longo do tempo, pelos mais variados factores, o Estado foi acumulando um vasto património imobiliário que actualmente encerra um valor significativo e cuja gestão urge tornar mais eficiente. Por outro lado, o contexto económico-financeiro que hoje se vive, nomeadamente no que concerne aos objectivos de redução do défice orçamental e da dívida pública, exige que o Governo prossiga a política de rigor que tem vindo a ser seguida. Naturalmente, o reequilíbrio das contas do Estado passa, tal como é referido no Programa de Estabilidade e Crescimento para 2005-2009, também pela rentabilização do património imobiliário.

A rentabilização dos imóveis do Estado deverá, pois, englobar três fases: *i*) a primeira prende-se com a efectiva avaliação da sua situação actual; *ii*) a segunda passa pela reestruturação dos serviços e organismos públicos, bem como do património imobiliário que lhes está afecto, à luz dos objectivos estratégicos do Estado a médio e longo prazo e, por último, *iii*) a terceira fase, que poderá ser iniciada em paralelo com a anterior, que se prende com a análise das diversas soluções de rentabilização disponíveis no mercado, tanto para o património devoluto e excedentário como para o património em utilização. O maior ou menor sucesso deste projecto depende, essencialmente, do rigor do diagnóstico do actual património imobiliário do Estado.

Em estreita relação com a mencionada primeira fase, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2004, de 29 de Março, foi iniciado o recenseamento dos imóveis da Administração Pública (RIAP), elaborado pela Direcção-Geral do Património com a colaboração do Instituto Nacional de Estatística, e ao qual se deverá dar continuidade, dada a insuficiência dos resultados obtidos.

Assim, atendendo à relevância que o RIAP apresenta para a análise do estado actual da gestão dos imóveis do Estado, bem como dos rácios de (in)eficiência praticados, considera-se que a informação então obtida carece de aprofundamento.

A desejável introdução de critérios de racionalidade na utilização e gestão do referido património imobiliário pressupõe a recolha de elementos quantitativos e qualitativos mais pormenorizados, que dêem a conhecer, com rigor, o índice de ocupação e o uso efectivo de tais imóveis. A obtenção desses elementos reclama a adopção de procedimentos uniformizados e a colaboração de todas as entidades públicas abrangidas.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Estabelecer que todos os serviços e organismos públicos, dotados ou não de personalidade jurídica, que não se enquadrem no sector público empresarial, devem fornecer as informações relativas ao património imobiliário afecto e privativo, que lhes serão solicitadas numa mensagem a ser enviada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), tendo em vista o preenchimento de um questionário electrónico, disponível através da Internet, juntamente com as respectivas instruções de preenchimento.

2 — Estabelecer que a informação a fornecer nos termos do número anterior abrange um conjunto de dados

caracterizadores dos imóveis e do seu tipo de ocupação e uso, designadamente os seguintes:

- a*) Propriedade;
- b*) Localização;
- c*) Breve descrição do imóvel;
- d*) Estado de conservação;
- e*) Utilização/afecção e a que serviço ou organismo (ou informação de que se encontra devoluto);
- f*) Área bruta e área útil (acima e abaixo do solo e desagregadas pelas várias áreas funcionais do serviço);
- g*) Número de pisos (acima e abaixo do solo);
- h*) Área de terreno livre/logradouro.

3 — Estabelecer que a Direcção-Geral do Património (DGP), previamente ao envio da mensagem a que se refere o n.º 1, deve comunicar ao INE as informações de que já disponha a respeito dos imóveis afectos aos serviços e organismos inquiridos, devendo o INE fazer menção das mesmas na referida mensagem, para efeitos de dispensa de resposta.

4 — Estabelecer que as respostas devem ser prestadas por preenchimento directo do questionário no suporte electrónico disponibilizado para o efeito, enviado ao INE em formato electrónico, no prazo de 30 dias a contar da data de recepção da mensagem pelos serviços e organismos inquiridos.

5 — Estabelecer que, após a conclusão do recenseamento, o INE envia à DGP uma cópia da base de dados construída com os dados recolhidos, contendo uma lista de todos os imóveis recenseados e respectivas características individuais e incluindo não somente a informação enumerada no n.º 2, mas também a informação recolhida no âmbito da 1.ª fase do recenseamento dos imóveis da Administração Pública, de modo a flexibilizar e facilitar a utilização futura da referida base de dados.

6 — Estabelecer que a base de dados prevista no número anterior deve ainda permitir o cruzamento automático de informação com a base de dados de recursos humanos da Administração Pública (BDAP), por forma a assegurar o conhecimento permanentemente actualizado do número de colaboradores ao serviço da entidade utilizadora em cada imóvel repartido pelos seguintes grupos de pessoal, com menção do pessoal com serviço externo:

- a*) Dirigente;
- b*) Técnico superior;
- c*) Técnico;
- d*) Técnico-profissional;
- e*) Administrativo;
- f*) Auxiliar; e
- g*) Operário.

7 — Estabelecer que as inspecções-gerais ou outros serviços de inspecção e controlo dos vários ministérios incluam, no seu plano de actividades para 2006, a auditoria (por amostragem) às informações prestadas no âmbito deste recenseamento.

8 — Estabelecer que, após a conclusão deste estudo, a DGP, com autorização prévia do Ministro de Estado e das Finanças, deve promover e coordenar uma operação com vista à definição dos valores de mercado, assim como o estudo e análise de potenciais usos alternativos dos imóveis envolvidos.

9 — Estabelecer que os serviços e organismos inquiridos devem enviar ao ministro que sobre os mesmos

exerça poderes administrativos, bem como à DGP, um exemplar das plantas dos edifícios que ocupem e que sejam sua propriedade, propriedade do Estado ou de terceiros, evidenciando todos os pisos dos edifícios e a actual compartimentação.

10 — Estabelecer que, nas plantas a que se refere o número anterior, ou em documento anexo às mesmas, deve ser igualmente identificada a distribuição dos postos de trabalho, com indicação das áreas destinadas aos vários tipos de uso que venham a ser mencionados no questionário a que se refere o n.º 1.

11 — Estabelecer que as plantas previstas nos n.ºs 9 e 10 devem ser enviadas à DGP, nos seguintes termos e prazos:

- a) Nos casos em que essas plantas se encontrem já disponíveis em qualquer formato e conttenham os elementos referidos no número anterior, até 31 de Janeiro de 2006;
- b) Nos casos em que essas plantas se encontrem disponíveis, mas não conttenham originariamente aqueles elementos, até 31 de Março de 2006;
- c) Nos casos em que essas plantas não se encontrem disponíveis, devem ser elaboradas em AUTOCAD e remetidas, em CD-ROM, até 30 de Abril de 2006;
- d) Nos casos previstos na alínea anterior, mas em que estejam em causa tribunais, estabelecimentos hospitalares, museus, complexos desportivos e laboratórios, até 31 de Maio de 2006.

12 — Estabelecer que a presente resolução não abrange:

- a) Imóveis do domínio público militar, estabelecimentos prisionais e imóveis afectos ao sistema de informações ou a forças de segurança, bem como todos aqueles que, em especial, se encontrem sujeitos a regras de controlo e confidencialidade; e
- b) Estabelecimentos de ensino.

13 — Estabelecer que nas plantas referidas nos números anteriores, ou em documento anexo, se mencione expressamente a titularidade do imóvel, designadamente se este é da propriedade do serviço ou organismo inquirido, do Estado ou de terceiros.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 1/2006

de 2 de Janeiro

A requerimento da SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Internacional, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 130/88, de 20 de Abril;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Turismo no Instituto Superior Politécnico Internacional nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

1 — O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

2 — Ao curso aplica-se o disposto nas alíneas b2) e b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento citado no número anterior.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de dois semestres lectivos.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

7.º

Início de funcionamento

O curso começa a funcionar a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tec-

nologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

9.º

Vagas para o ano lectivo de 2005-2006

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2005-2006 é fixado em 40.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

ANEXO

Instituto Superior Politécnico Internacional**Curso de Turismo****1.º ciclo — Grau de bacharel**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Inglês I	1.º semestre		3				
Francês I	1.º semestre		3				
Alemão I	1.º semestre		3				
Geografia I	1.º semestre		2		(a) 6		
Etnologia I	1.º semestre		2				
Introdução ao Estudo do Turismo	1.º semestre		3		(a) 6		
Informática I	1.º semestre		3				
Introdução às Técnicas de Gestão	1.º semestre		2		(a) 6		
História de Arte	1.º semestre		2		(a) 6		
Prática Profissional I	1.º semestre			2			
Inglês II	2.º semestre		3				
Francês II	2.º semestre		3				
Alemão II	2.º semestre		3				
Geografia II	2.º semestre		2				
Etnologia II	2.º semestre		2		(a) 6		
Economia I	2.º semestre		3		(a) 6		
Informática II	2.º semestre		3				
História de Arte em Portugal I	2.º semestre		2		(a) 8		
Marketing	2.º semestre		2				
Prática Profissional II	2.º semestre			2			
Estágio I	Anual					320	(b)

(a) Seminário em horas totais.

(b) Horas totais.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Inglês III	1.º semestre		3				
Francês III	1.º semestre		3				
Alemão III	1.º semestre		3				
Sociologia do Turismo	1.º semestre		3		(a) 8		
Gestão de Empresas Turísticas	1.º semestre		3		(a) 8		
Economia II	1.º semestre		2				
Noções Fundamentais de Direito	1.º semestre		2		(a) 6		
História de Arte em Portugal II	1.º semestre		2				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Contabilidade I	1.º semestre		2				
Prática Profissional III	1.º semestre			2			
Inglês IV	2.º semestre		3				
Francês IV	2.º semestre		3				
Alemão IV	2.º semestre		3				
Sociologia do Turismo	2.º semestre		2				
Cálculo Financeiro	2.º semestre		3		(a) 6		
Estatística	2.º semestre		3				
Gestão do Património	2.º semestre		2		(a) 6		
Contabilidade II	2.º semestre		2				
Cultura e Civilização Portuguesa I	2.º semestre		2		(a) 8		
Prática Profissional IV	2.º semestre			2			
Estágio II	Anual					320	(b)

(a) Seminário em horas totais.

(b) Horas totais.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Inglês V	1.º semestre		3				
Francês V	1.º semestre		3				
Alemão V	1.º semestre		3				
Gestão Financeira I	1.º semestre		3				
Técnicas de Animação Turística	1.º semestre		3		(a) 12		
Direito Comercial e do Trabalho	1.º semestre		3				
Turismo Sustentável	1.º semestre		3		(a) 12		
Cultura e Civilização Portuguesa II	1.º semestre		2				
Prática Profissional V	1.º semestre			2			
Inglês VI	2.º semestre		3				
Francês VI	2.º semestre		3				
Alemão VI	2.º semestre		3				
Gestão Financeira II	2.º semestre		3				
Gestão de Eventos e Protocolo	2.º semestre		2		(a) 8		
Gestão de Recursos Humanos	2.º semestre		3		(a) 8		
Fiscalidade	2.º semestre		3				
Gestão da Qualidade	2.º semestre		3		(a) 8		
Prática Profissional VI	2.º semestre			2			
Estágio III	Anual					320	(b)

(a) Seminário em horas totais.

(b) Horas totais.

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Inglês VII	1.º semestre		2				
Francês VII	1.º semestre		2				
Alemão VII	1.º semestre		2				
Administração Financeira I	1.º semestre		2				
Gestão Estratégica I	1.º semestre		3				
Comércio Internacional	1.º semestre		2		(a) 8		
Estudos de Mercados Turísticos	1.º semestre		3				
Turismo Internacional e Transportes	1.º semestre		3		(a) 8		
Planeamento e Desenvolvimento de Produtos Turísticos	1.º semestre		3				
Itinerários Turísticos	1.º semestre		3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Inglês VIII	2.º semestre		2				
Francês VIII	2.º semestre		2				
Alemão VIII	2.º semestre		2				
Administração Financeira II	2.º semestre		3				
Gestão Estratégica II	2.º semestre		3				
Relações Internacionais, Turismo e Políticas Comunitárias	2.º semestre		3		(a) 8		
Auditoria	2.º semestre		3				
Análise e Avaliação de Projectos	2.º semestre		3		(a) 8		
Projecto Profissional	2.º semestre		4				

(a) Seminário em horas totais.

Portaria n.º 2/2006

de 2 de Janeiro

A requerimento da FEDRAVE — Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 931/90, de 2 de Outubro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 2/2000, de 4 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 893/2004, de 21 de Julho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 2/2000, de 4 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 893/2004, de 21 de Julho, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Comércio Internacional, ministrado pelo Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

ANEXO

(Portaria n.º 2/2000, de 4 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 893/2004, de 21 de Julho — alteração)

Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração

Curso de Comércio Internacional

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Gramática da Comunicação	1.º semestre	2	2				
Informática I	1.º semestre	1	2				
Inglês I	1.º semestre	2	1				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução ao Direito	1.º semestre	2	1				
Fundamentos de Matemática	1.º semestre	3	2				
Economia I	1.º semestre	4					
Teorias Económicas, Políticas e Sociais	1.º semestre	2					
Seminários I	1.º semestre				1		
Contabilidade I	2.º semestre	1	2				
Informática II	2.º semestre	1	2				
Inglês II	2.º semestre	2	1				
Direito Comercial e Bancário	2.º semestre	3					
Economia II	2.º semestre	3					
Marketing	2.º semestre	4					
Introdução à Gestão de Empresas	2.º semestre	3					
Métodos e Técnicas de Investigação	2.º semestre		2				
Seminários II	2.º semestre				1		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Tecnologias da Informação e da Comunicação.	1.º semestre	1	2				
Inglês Comercial I	1.º semestre	2	1				
Estatística	1.º semestre	2	2				
Economia Global	1.º semestre	4					
Direito Internacional	1.º semestre	2	1				
Contabilidade II	1.º semestre	1	2				
Direito dos Contratos	1.º semestre	2	2				
Seminários III	1.º semestre				1		
Comércio Electrónico	2.º semestre	1	2				
Inglês Comercial II	2.º semestre	2	1				
Marketing Internacional	2.º semestre	4					
Cálculo Financeiro	2.º semestre		3				
Moeda e Mercados Financeiros	2.º semestre	2	2				
Fiscalidade	2.º semestre	4					
Métodos Quantitativos	2.º semestre		3				
Seminários IV	2.º semestre				1		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Comércio Externo	1.º semestre	3					
Investigação e Análise de Mercados Externos.	1.º semestre	2	3				
Transportes I	1.º semestre	2	2				
Transacções e Documentação Comercial.	1.º semestre		5				
Seguros	1.º semestre	2					
Blocos Económicos e Regionais	1.º semestre	3					
Seminários V	1.º semestre				1		
Opção	1.º semestre	2					
Logística	2.º semestre	2	2				
Transportes II	2.º semestre	2	2				
Gestão Aeroportuária	2.º semestre	2	2				
Estratégia Empresarial	2.º semestre	2	1				
Análise Financeira e Investimento	2.º semestre	2	2				
Plano de Internacionalização	2.º semestre	2	1				
Seminários VI	2.º semestre				1		
Opção	2.º semestre	2					

2 ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Alianças, Joint-Ventures e Outros Acordos de Cooperação.	1.º semestre	4					
Factores de Competitividade Internacional.	1.º semestre	4					
Instrumentos de Apoio à Internacionalização.	1.º semestre	3	2				
Gestão de Serviços	1.º semestre	4					
Técnicas de Negociação Internacional	1.º semestre	4					
Organização de Feiras e Eventos	1.º semestre	3					
Seminários VII	1.º semestre				1		
Seminários VIII	2.º semestre				1		
Estágio	2.º semestre					8	
Monografia	2.º semestre					16	

Portaria n.º 3/2006

de 2 de Janeiro

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 86/97, de 18 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Biotecnologia no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

1 — O curso tem a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo da presente portaria.

4.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 160 alunos.

8.º

Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis pela entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tec-

nologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

ANEXO**Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela****Curso de Biotecnologia**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemáticas Gerais I	1.º semestre	30	22				
Física	1.º semestre	30	22				
Química Geral	1.º semestre	40	30				
Laboratório de Química Geral	1.º semestre		22	45			
Biologia	1.º semestre	30	45				
Epistemologia e Sistema das Ciências	1.º semestre	30					
Língua Estrangeira	1.º semestre		30				
Matemáticas Gerais II	2.º semestre	30	22				
Química Orgânica	2.º semestre	30	40				
Laboratório de Química Orgânica	2.º semestre		22	45			
Química Física	2.º semestre	45	22				
Introdução aos Computadores e Programação.	2.º semestre	30		45			
Biofísica	2.º semestre	30	45				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Probabilidades e Estatística	1.º semestre	30	22				
Bioquímica	1.º semestre	50	22				
Laboratório de Bioquímica	1.º semestre		22	45			
Microbiologia Geral	1.º semestre	30		45			
Métodos Instrumentais de Análise	1.º semestre	45		45			
Economia Geral	1.º semestre	45					
Biologia Celular	2.º semestre	45	45				
Fisiologia Microbiana	2.º semestre	30		45			
Biologia do Desenvolvimento	2.º semestre	45	45				
Legislação e Bioética	2.º semestre	30					
Fenómenos de Transferência	2.º semestre	45	30				
Genética	2.º semestre	45	30				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Biologia Molecular I	1.º semestre	30	45				
Biomedicina	1.º semestre	30	22				
Enzimologia	1.º semestre	30		45			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Biotechnology Celular	1.º semestre	30	22				(a)
Laboratório de Biotechnology Celular	1.º semestre			45			
Engenharia Genética	1.º semestre	30		30			
Portefólio Individual	1.º semestre	30		22			
Processos de Separação em Biotechnology	2.º semestre	30		45			
Biorreactores	2.º semestre	30		30			(a)
Controlo e Instrumentação de Processos ..	2.º semestre	30		45			
Biologia Molecular II	2.º semestre	30		45			
Imunologia	2.º semestre	30		22			
Portefólio Individual	2.º semestre	30		22			

(a) Uma unidade curricular de opção a escolher de um elenco fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Métodos Estatísticos e Delineamento Experimental.	1.º semestre	30	45				(a)
Modelação Macromolecular	1.º semestre	30		22			
Desenvolvimento de Técnicas de Diagnóstico.	1.º semestre	40	22	22			
Biotechnology Alimentar	1.º semestre	40	22				
Bio-Informática	1.º semestre	30		22			
Portefólio Individual	1.º semestre	30		45			
Controlo de Qualidade	2.º semestre	45	22				
Estágio e Projecto de Investigação	2.º semestre					480	

(a) Uma unidade curricular de opção a escolher de um elenco fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Portaria n.º 4/2006

de 2 de Janeiro

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 211/96, de 18 de Novembro;

Considerando que o Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu foi autorizado a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Ciências Químicas e do Ambiente, nas condições estabelecidas na Portaria n.º 779/97, de 28 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 950/2005, de 29 de Setembro;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de atribuição do grau de mestre

O Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu é autorizado a conferir o grau de mestre na especialidade de Análise de Risco Ambiental.

2.º

Regime aplicável

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

Grau

O grau de mestre na especialidade de Análise de Risco Ambiental é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Conclusão, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;

- b) Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

Autorização de funcionamento do curso

É autorizado o funcionamento do curso de especialização no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 20.

2 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 30 alunos.

6.º

Duração

O curso de especialização tem a duração de dois semestres lectivos.

7.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização nos termos do anexo da presente portaria.

8.º

Início do funcionamento do curso

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

9.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

10.º

Regulamento

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 e as respectivas alterações estão sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

3 — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior recusa o registo do regulamento se o mesmo for desconforme com a lei ou com os Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, no *Diário da República*, 2.ª série.

11.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

ANEXO

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

Curso de especialização em Análise de Risco Ambiental

Grau de mestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise de Dados em Ciências Ambientais	1.º semestre		40				
Toxicologia Ambiental	1.º semestre	40		20			
Indicadores Biológicos de Poluição	1.º semestre	28		12			
Métodos de Análise Química	1.º semestre	20		20			
Epidemiologia	2.º semestre	40					
Microbiologia Ambiental	2.º semestre	28		12			
Biomarcadores	2.º semestre	20	10	10			
Análise de Risco Ambiental	2.º semestre	40	10				

Portaria n.º 5/2006**de 2 de Janeiro**

1.º

Plano de estudos

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, do Instituto Politécnico de Bragança, criado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,
José Mariano Rebelo Pires Gago, em 14 de Dezembro de 2005.

ANEXO**Instituto Politécnico de Bragança****Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela****Curso de Marketing****1.º ciclo — Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Informática	1.º semestre		4				
Matemática I	1.º semestre		4				
Introdução à Gestão	1.º semestre		4				
Contabilidade Geral	1.º semestre		4				
Elementos de Marketing I	1.º semestre		4				
Inglês Técnico e Comercial	2.º semestre		4				
Matemática II	2.º semestre		4				
Introdução à Economia	2.º semestre		4				
Direito Comercial	2.º semestre		4				
Elementos de Marketing II	2.º semestre		4				

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Serviços Telemáticos	1.º semestre		4				
Direitos do Marketing	1.º semestre		4				
Estatística	1.º semestre		4				
Gestão de Aproveitamento e Logística	1.º semestre		4				
Psicologia e Comportamento do Consumidor	1.º semestre		4				
Estatística Aplicada	2.º semestre		4				
Contabilidade de Gestão	2.º semestre		4				
Design e Semiótica da Comunicação	2.º semestre		4				
Análise Financeira	2.º semestre		4				
Comunicação em Marketing	2.º semestre		4				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Bases de Dados I	1.º semestre		4				
Multimédia I	1.º semestre		4				
Marketing Industrial	1.º semestre		4				
Gestão de Recursos Humanos	1.º semestre		4				
Pesquisa de Mercados	1.º semestre		4				
Bases de Dados II	2.º semestre		4				
Multimédia II	2.º semestre		4				
Gestão da Força de Vendas	2.º semestre		4				
Gestão de Marcas	2.º semestre		4				
Métodos de Previsão	2.º semestre		4				

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Tecnologias da Informação I	1.º semestre		4				
Técnicas de Negociação e Ética Comercial	1.º semestre		4				
Marketing das Pequenas e Médias Empresas	1.º semestre		4				
Marketing de Serviços	1.º semestre		4				
Web-Marketing e Comércio Electrónico	1.º semestre		4				
Tecnologias da Informação II	2.º semestre		4				
Gestão Estratégica	2.º semestre		4				
Marketing Internacional	2.º semestre		4				
Projecto	2.º semestre				8		

Portaria n.º 6/2006**de 2 de Janeiro**

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando que a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias foi autorizada a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Psicologia, nas condições estabelecidas na Portaria n.º 878/93, de 15 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1066/97, de 21 de Outubro, conjugadas com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de atribuição do grau de mestre

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é autorizada a conferir o grau de mestre na especialidade de Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante.

2.º

Regime aplicável

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

Grau

O grau de mestre na especialidade de Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;

- b) Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

9.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

10.º

Regulamento

O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 é aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino e está sujeito ao disposto neste diploma legal e na presente portaria.

11.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

4.º

Autorização de funcionamento do curso

É autorizado o funcionamento do curso de especialização na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 25.

2 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 38 alunos.

6.º

Duração

O curso de especialização tem a duração de dois semestres lectivos.

7.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização nos termos do anexo à presente portaria.

8.º

Início do funcionamento do curso

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

ANEXO**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias****Curso de especialização em Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante****Grau de mestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Psicologia Criminal	Semestral	30					
Psicopatologia Criminal	Semestral	30					
Medidas, Pesquisa e Registo de Dados	Semestral		30				
Programas de Intervenção Clínica	Semestral		22,5	22,5			
Exame e Relatório em Contexto Forense	Semestral		30				
Psicologia do Testemunho	Semestral		45				
Análise de Dados	Semestral		30				
Dispositivos de Saúde Mental	Semestral		15	15			
Intervenção na Exclusão Social e nos Comportamentos Desviantes.	Semestral		30				
Criminalização, Instâncias de Controlo e Intervenção Jusp psicológica.	Semestral		30				

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	161,50
2.ª série	161,50
3.ª série	161,50
1.ª e 2.ª séries	302,50
1.ª e 3.ª séries	302,50
2.ª e 3.ª séries	302,50
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	427
Compilação dos Sumários	54,50
Acórdãos STA	105

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹	
E-mail 50	16,50
E-mail 250	49
E-mail 500	79,50
E-mail 1000	148
E-mail+50	27,50
E-mail+250	97
E-mail+500	153,50
E-mail+1000	275

ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)	
100 acessos	53
250 acessos	106
Ilimitado individual ⁴	212

CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	195,50	243
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª série	127	
2.ª série	127	
3.ª série	127	
INTERNET (IVA 21%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	101,50	127
250 acessos	228	285,50
Ilimitado individual ⁴	423	529

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€1,92



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29